

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.808

EMENTA: DECLARA O TOMBAMENTO DA SEDE DA FAZENDA SANTA CECÍLIA.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica declarado o Tombamento Histórico da Sede da Fazenda Santa Cecília e a área mínima de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) circunvizinhas a esta propriedade da Companhia Siderúrgica Nacional.

Artigo 2º - O Poder Executivo realizará as medições e a demarcação necessária da referida área.

Artigo 3º - O Poder Executivo terá, ainda o prazo de 90 (noventa) dias, à contar da publicação desta Lei, para baixar as normas e estabelecer os critérios necessários à proteção do patrimônio tombado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de novembro de 1992.


Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



